



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

ATA N.º 13/18
PROCESSO SGA N.º 00677.000.234/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2018, às 10 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de proceder à abertura da Tomada de Preços n.º 01/2018, que trata da contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de manutenção predial nas Promotorias de Justiça de Marau, situadas na Rua Narciso David Tesser, n.º 128, em Marau, RS, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. Fez-se presente o representante da Divisão de Arquitetura e Engenharia, servidor João Pedro Fontoura Kreutzfeld da Silveira. Apresentaram os envelopes de documentação e proposta, em tempo hábil, as empresas P & B ENGENHARIA LTDA. e CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI, representada pela Sra. Franciele Helena Silva de Moraes. A empresa ALFA SUL ENGENHARIA LTDA., representada pelo Sr. Everton Walmor Gomes Martins, manifestou interesse no prazo legal, apresentando a documentação exigida no subitem 3.6 do Edital e o envelope de habilitação, além do envelope de proposta. A seguir, foi consultado o CADIN, o CFIL e o CEIS, estando as licitantes regulares para participar do certame. Dando início aos trabalhos, foram abertos os envelopes de N.º 1, sendo submetidos os respectivos documentos à análise e rubrica dos presentes. Com relação à licitante P & B ENGENHARIA LTDA., não foram apresentados os requisitos exigidos nos subitens 3.2.k.3 (notas explicativas) e 3.2.1 (formulário ACF – Anexo II do Decreto Estadual n. 36.601/1995), bem como o formulário RCL foi apresentado em branco, sendo público, no entanto, que a empresa possui contrato em andamento com esta instituição – contrato n.º 184/2017 (Tomada de Preços n.º 05/2017), referente à manutenção predial na Promotoria de Justiça de Pelotas –, o qual possuirá parcelas no período de agosto de 2018 e janeiro de 2019, simultaneamente ao presente procedimento. Posta a palavra à disposição, dela ninguém fez o uso. Ato contínuo, após parecer da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração, a Comissão decidiu, à unanimidade: (a) inabilitar a licitante P & B ENGENHARIA LTDA., por não ter apresentado as demonstrações contábeis “notas explicativas ao balanço” e “formulário ACF – Anexo II do Decreto Estadual n. 36.601/1995”, não atendendo os subitens 3.2.k.3 e 3.2.1 do edital; (b) **habilitar** as licitantes CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI e ALFA SUL ENGENHARIA LTDA., por terem atendido a todos os requisitos do Edital. Todas as licitantes renunciaram expressamente ao prazo recursal referente à fase de habilitação. A seguir, foram abertos os envelopes de n.º 2 das licitantes habilitadas, cujas propostas foram analisadas e rubricadas pelos presentes. Ato contínuo, o servidor da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração procedeu à análise das propostas, tendo atestado estarem conforme com o objeto licitado. Verificados os requisitos da proposta (inclusive, no que tange aos encargos sociais e BDI), constatou-se o atendimento do edital. Em prosseguimento, a Comissão Permanente de Licitações, à unanimidade de seus membros, procedeu a sua classificação, conforme o quadro a seguir:

Classificação	Licitante	VI. Material	VI. Mão de obra	Preço global
1	CSM Construtora Silveira Martins EIRELI	R\$ 104.252,96	R\$ 77.029,34	R\$ 181.282,30
2	Alfa Sul Engenharia Ltda.	R\$ 105.419,08	R\$ 81.073,16	R\$ 186.492,24

Em consequência, é **indicada vencedora a proposta** da licitante CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI, no valor global de **R\$ 181.282,30 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, sendo R\$ 104.252,96 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) relativos ao material utilizado e R\$ 77.029,34 (setenta e sete mil, vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) relativos à mão-de-obra. A licitante informou que optará por seguro-garantia como modalidade de garantia do art. 56, § 1.º, da Lei 8.666/93. Todas as licitantes renunciaram expressamente ao prazo recursal referente à fase

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

de propostas. O envelope de proposta da licitante inabilitada ficará à sua disposição pelo prazo de trinta dias a contar desta data. Esta ata será disponibilizada no site www.mprs.mp.br/licitacao. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 06 de julho de 2018.

Luis Antônio Michel,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Marly de Barros Monteiro,
Membro.

Leila Denise Bottega Ruschel
Membro.

João Pedro Fontoura Kreutzfeld da Silveira,
DAE/PGJ/MPRS.

Fronid Lorain
CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI

ALFASUL ENGENHARIA LTDA